



Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, sala 103-E, 1º andar, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245
Tel.: (27) 3183-5319 (27) 99892-4545 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2025 (CLUBE SOCIAL)

Pelo presente, o Diretor Presidente da ASSEJUFES, no uso de suas prerrogativas estatutárias, nos termos do artigo 36, inciso nº. XIII, do Estatuto, baixa a presente Ordem de Serviço, a fim de atualizar a regulamentação da utilização do Clube Social (Retiro do Congo), concernente à Central de Reservas e Regulamento do referido clube.

Art. 1º – Os valores previstos na tabela do artigo 18 da Ordem de Serviço nº **01/2024** passam a ser reajustados com base na tabela abaixo, para utilização por **terceiros**, permanecendo as demais condições inalteradas.

TABELA DE PREÇOS	
TERCEIROS	
DIÁRIA	R\$ 30,00 POR PESSOA (A PARTIR DE 06 ANOS)
PERNOITE CHALÉ (CAPACIDADE MÁXIMA DE 05 PESSOAS)	R\$ 170,00
PERNOITE SUÍTE (CAPACIDADE MÁXIMA DE 03 PESSOAS)	R\$ 130,00
CHURRASQUEIRA CENTRAL 01 COM SALÃO DE FESTAS (SEM CONTAR COM O VALOR DA DIÁRIA E PERNOITE)	R\$ 250,00
TAXA DE GÁS (PAGAMENTO NO SUBTOTAL POR GRUPO, LIMITADO A 20 PESSOAS)	R\$ 30,00
TAXA DE GÁS (PAGAMENTO NO SUBTOTAL POR GRUPO, ACIMA DE 20 PESSOAS)	R\$ 50,00

Art. 2º – Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de **pulseiras de identificação** no ato do check-in, sendo:



Associação dos Servidores da Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, sala 103-E, 1º andar, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245
Tel.: (27) 3183-5319 (27) 99892-4545 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

- **Azul** para sócios;



- **Amarela** para terceiros.



Art. 3º – Em caso de **perda ou danificação** da pulseira por **terceiros**, será cobrada uma **taxa administrativa no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** por pessoa, para o fornecimento de nova pelo funcionário no Clube Social.

Art. 4º – Torna-se obrigatória, como **condição indispensável para a realização do check-in**, o **preenchimento prévio da ficha de hóspedes**, por meio do link disponibilizado no site oficial da Associação.

Parágrafo Único – Em situações especiais de impossibilidade de preenchimento prévio, e desde que autorizado pela **secretaria da Associação**, a ficha de hóspede poderá ser preenchida por meio de **formulário físico disponível na secretaria do Clube Social**, sendo o seu preenchimento **obrigatório no instante do check-in**.

Art. 5º – Permanecem vigentes as demais regras estabelecidas em ordens de serviço anteriores.

A presente Ordem entra em vigor em **01/09/2025**.

Publique-se no *sítio* da Associação e demais mídias digitais.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2025.

Thiagus Coelho Freitas
Diretor Presidente